identificador da originalidade do veículo, o fará juntar aos registros de ocorrência correlatos (furto, roubo e localização), e realizará consultas aos sistemas informatizados de controle para devida identificação e individualização do automotor.

2.2 - O pátio credenciado cadastrará a ficha do veículo no Sistema de Apreensão e Leilão (SIAL) e lançará em site próprio a informação de localização do veículo, inclusive com fotos, bem como disponibilizará todas as informações referentes às pendências financeiras, local para

quitação e o prazo para sua retirada.

entos necessários para liberação do veículo automotor 3.1 – Os documentos necessários para a liberação do veículo apreen-

dido são aqueles definidos na Portaria, conforme o caso

4 – Liberação do veículo automotor do Pátio Credenciado:

4.1 Ao comparecer ao Setor de Investigação e Liberação (SIL), da Coordenação de Operações Policiais - COP/DETRAN-MG, o proprietário do veículo, o procurador ou o representante legal, após constatada a regularidade do automotor em relação à sua originalidade e aos débitos oriundos de impostos, taxas e multas, receberá o Alvará de liberação e se dirigirá ao Pátio para efetiva restituição do bem, sendo providenciado de imediato a baixa dos impedimentos que geraram a

4.2 - Após concluído o procedimento, o Setor de Investigação e Liberação (SIL), da Coordenação de Operações Policiais - COP/ DETRAN-MG, lancará os dados em estatística própria, que será disponibilizada mensalmente à Delegacia Especializada de Investigação a Furto e Roubo de Veículos Automotores - DEIFRVA/COP/ DETRAN-MG.

Anexo II da Portaria nº 66/2015 do DETRAN/MG

Eu,		(proprietário/possuido
ou seu representante legal),		(nacionalidade
	(estado civil),	
(profissão), portador do	RG n°	(númer
1 1 2 1 1 1 1 1		
do documento de ider	itidade), inscrito ne	o CPF/CNPJ sob o r
do documento de iden		o CPF/CNPJ sob o r ou CNPJ), proprietário
	(número do CPF	
possuidor do veículo _	(número do CPF	ou CNPJ), proprietário (marca/modelo), pla
possuidor do veículo _	(número do CPF	ou CNPJ), proprietário (marca/modelo), pla uméricos que compõem

- tenho ciência de que o veículo acima identificado está impossibi litado de circular em via pública enquanto eu não estiver de posse do Certificado de Registro e Licenciamento Anual vigente;

2 – para circular em via pública o veículo deverá estar devidamente regularizado conforme previsto no Alvará de Liberação;

3 – contratei, às minhas expensas e de livre escolha e inteira responsabilidade, serviço de guincho para a retirada do veículo retido no pátio credenciado, responsabilizando-me pelas implicações administrativas, cíveis e criminais que possam advir, em relação ao uso indevido do veículo identificado no Alvará de Liberação.

\_ (cidade), \_\_\_ (dia) de \_\_ \_ (mês) de \_\_\_ (assinatura do proprietário/possuidor ou seu representante)

Anexo III da Portaria nº 66/2015 do DETRAN/MG

Modelo de Declaração \_\_ (nacionalidade). seu representante legal), (estado civil), \_\_ (profissão), portador do RG nº (número do documento de identidade), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº possuidor do veículo (número do CPF ou CNPJ), proprietário/ (marca/modelo), placas (símbolos alfanuméricos que compõem a placa de identificação do veículo) declaro com responsabilidade penal

1 – estou retirando do pátio credenciado o veículo acima descrito com o objetivo único de apresentá-lo a uma Instituição Técnica de Engenharia (ITE) para os procedimentos de obtenção de Certificado de Segurança Veicular (CSV):

2 - contratei, às minhas expensas e de livre escolha e inteira responsabilidade, serviço de guincho para a retirada do veículo retido no pátio credenciado, responsabilizando-me pelas implicações administrativas, cíveis e criminais que possam advir, em relação ao uso indevido do veículo identificado no Alvará de Liberação.

3 - responsabilizo-me, que após a obtenção do CSV apresentarei o veículo à Autoridade competente com o objetivo de concluir a regularização do veículo;

4 - tenho ciência de que o veículo acima identificado está impossibilitado de circular em via pública, enquanto eu não estiver de posse do Certificado de Registro e Licenciamento Anual vigente e com dados atualizados, bem como executado no veículo as devidas adequações. (cidade), \_\_\_ (dia) de \_\_\_\_ (mês) de \_\_

(assinatura do proprietário/possuidor ou seu representante)

Portaria Nº 87, de 6 de fevereiro de 2015

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997,que instruiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e,

Considerando, que ficou provado nos autos do processo Administrativo nº 12/2014, instaurado pela Seção de Auditoria e Fiscalização/DHCC/ DETRAN/MG, que o centro de Formação de Condutores Éxodo, descumpriu o Art. 31, inciso I da Resolução 358/2010 do CONTRAN;

ART.1°-Aplicar a penalidade de Advertência Por Escrito Ao Centro De Formação De Condutores Éxodo, de acordo com o art. 36, item I, §1º da Resolução nº 358/2010 do CONTRAN.

ART. 2º- Cientificar o referido CFC, que terá o prazo de 30(trinta) dias para recorrer da decisão, após a publicação desta Portaria.

ART. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Anderson Alcântara Silva Melo Delegado Geral de Polícia

Portaria Nº 88, de 6 de fevereiro de 2015

Diretor do DETRAN/MG

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instruiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e,

Considerando, que através do Processo Administrativo 022/2014, apurou-se que a o Examinador de Trânsito Harley Cesar Camargo Rap 294.578-0, infringiu o Art. 34, item I da Resolução nº 358/10 do CONTRAN.

Resolve: Art.1°-Aplicar ao Examinador Harley Cesar Camargo Raposo, a penalidade de Advertência, com base no artigo 53 do Regimento Interno da Comissão Examinadora

Anderson Alcântara Silva Melo Delegado Geral de Polícia Diretor do DETRAN/MG

Portaria Nº 89 de 6 de fevereiro de 2015

O Diretor de Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instruiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de

Considerando, que através do Processo Administrativo nº 06/2013, apurou-se que o condutor Wilton De Oliveira, infringiu o Art. 256 C/C Art. 263 § 1° do CTB.

ART.1º-Aplicar a penalidade de Cancelamento Do RENACH Nº 014942208-03 em nome do acusado Wilton De Oliveira. Anderson Alcântara Silva Melo

Delegado Geral de Polícia

Portaria Nº 90, de 6 de fevereiro de 2015

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instruiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e,

Considerando, que através do Processo Administrativo 07/2014 anurou-se que Maria De Lourdes Amaral, Diretora Geral do Centro de Formação de Condutores Boa Vista, infringiu a Cláusula QUARTA, item 4.1, letras "b" e "c" do Termo de Credenciamento.

ART.1°-Aplicar à Diretora Geral Maria De Lourdes Amaral, a pena lidade de Advertência, com base no artigo 36. Item I da Resolução 358/10 do CONTRAN

Anderson Alcântara Silva Melo

Delegado Geral de Polícia

Portaria Nº 91, de 6 de fevereiro de 2015

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 9 503 de 23 de setembro de 1997, que instruiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e,

Considerando, que através do Processo Administrativo 07/2014, apurou-se que Aline Kelly Martins Moreira, Diretora de Ensino do Centro de Formação de Condutores Boa Vista, infringiu a Cláusula QUARTA, item 4.1, letras "b" e "c" do Termo de Credenciamento. Resolve:

Art.1º-Aplicar à Diretora de Ensino Aline Kelly Martins Moreira a penalidade de Advertência, com base no artigo 36, Item I da Resolução 358/10 do CONTRAN.

Anderson Alcântara Silva Melo

Delegado Geral de Políc Diretor do DETRAN/MG

Portaria Nº 92, de 6 de fevereiro de 2015

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais , Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instruiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e,

Considerando, que através do Processo Administrativo 07/2014, apu rou-se que o Centro de Formação de Condutores Boa Vista, infringiu a Cláusula QUARTA, item 4.1, letras "b" e "c" do Termo de Credenciamento.

Resolve: Art.1º-Aplicar ao Centro de Formação de Condutores Boa Vista, a penalidade de Advertência, com base no artigo 36, Item I da Resolução 358/10 do CONTRAN.

Anderson Alcântara Silva Melo Diretor do DETRAN/MG

Portaria nº 93, de 6 de fevereiro de 2015

O Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da

Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto no artigo 7°, item VII da Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/ DETRAN/MG: e

**DIÁRIO DO EXECUTIVO** 

Considerando, as apurações já desenvolvidas através da sindicância nº 005/2010, pela Delegacia Regional de Juiz de Fora/MG, que informam ter o Centro De Formação De Condutores Salvador, registro nº 1819/01, praticado em tese a infração capitulada na Clausula Quarta item 4.3 letras "c", "j" e "l" do Termo de Credenciamento c/c  $\,$ a infração capitulada no Art. 31 incisos I, II e IV.da Resolução 358/2010 do

Considerando que tal fato, se devidamente comprovado através de Processo Administrativo Sumário, impõe sejam aplicadas as penalidades conforme o Art. 36 da Resolução nº 358/2010 do CONTRAN, c/c o Decreto Estadual nº 45.762/2011 e Portaria do Chefe do DETRAN nº Resolve

Art. 1º Designar a Comissão Processante, a qual será presidida pela Bel Patrícia Ribeiro de Souza Oliveira, Delegada de Polícia, Masp 349.297-2m como presidente e integrada pelos investigadores Ivandro Edmundo Rachel de Castro, , Masp. 298.368-2, como secretario e Rodiney Andrade de Melo, Masp. 349.309-5, como membro, para instauração e instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância a Portaria nº 353/2012 propor a medida a ser aplicada pelo Chefe do DETRAN/MG

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Anderson França Menezes Chefe da Divisão de Habilitação DETRAN/MG

Portaria nº 94 de 6 de fevereiro de 2015

O Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto no artigo 7º, item VII da Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/ DETRAN/MG; e

Considerando, as apurações já desenvolvidas através da sindicância nº 001/2012, pela Delegacia Regional de Juiz de Fora/MG, que informam ter o Centro De Formação De Condutores São Luiz, registro nº 1820/01, nome de fantasia CFC Mendes, praticado em tese a infração capitulada na Clausula Quarta item 4.3 letras "c", "j" e "l" do Termo de Credenciamento c/c a infração capitulada no Art. 31 incisos I, II e IV.da Resolução 358/2010 do Contran.

Considerando que tal fato, se devidamente comprovado através de Processo Administrativo Sumário, impõe sejam aplicadas as penalidades conforme o Art. 36 da Resolução nº 358/2010 do CONTRAN, c/c o Decreto Estadual nº 45.762/2011 e Portaria do Chefe do DETRAN nº Resolve

Art. 1º Designar a Comissão Processante, a qual será presidida pela Bel Patrícia Ribeiro de Souza Oliveira, Delegada de Polícia, Masp 349.297-2m como presidente e integrada pelos investigadores Ivandro Edmundo Rachel de Castro, Masp. 298.368-2, como secretario e Rodiney Andrade de Melo, Masp. 349.309-5, como membro, para instauração e instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observân cia a Portaria nº 353/2012 propor a medida a ser aplicada pelo Chefe do DETRAN/MG

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson França Menezes Chefe da Divisão de Habilitação

DETRAN/MG

Portaria nº 95, de 6 de fevereiro de 2015

O Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o dis posto no artigo 7º, item VII da Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/ DETRAN/MG: e

Considerando, as apurações já desenvolvidas pela Delegacia Regional de Montes Claros/MG, que informam ter o Centro De Formação De Condutores Modelo Rufino Ltda, infringiu em tese o previsto no Termo de Responsabilidade item 4.3 alineas "c", "k" e "l" c/c Artigo 31 inciso IV da Resolução 358/2010,

Considerando que tal fato, se devidamente comprovado através de Processo Administrativo Sumário, impõe sejam aplicadas as penalidades conforme o Art. 36 da Resolução nº 358/2010 do CONTRAN, c/c o Decreto Estadual nº 45.762/2011 e Portaria do Chefe do DETRAN nº

Art. 1º Designar a Comissão Processante, a qual será presidida pela Dra Gislane Wulmiria Veloso Freitas, Delegada de Polícia, Masp. 387.354-4 como presidente e integrada pela escrivã de polícia Wilma Nunes de Jesus Vieira, Masp. 387.422-9 e pelo investigador Kleber Anderson Rabelo Nobre, Masp. 387.584-9, para instauração e instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância a Portaria 353/2012 propor a medida a ser aplicada pelo Chefe do DETRAN/

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Anderson França Menezes Chefe da Divisão de Habilitação DETRAN/MG

Portaria nº 96, de 6 de fevereiro de 2015

O Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições face a competência que lhe foi delegada pelo Chefe do DETRAN/MG, através da Portaria nº 76.656. de 30 de maio de 2001 e,

Considerando, o expediente oriundo da Delegacia Regional de Polícia

de Montes Claros/MG, que informa a instauração de procedi tendo como acusado Ananias Rodrigues De Bessa, por ter em tese violado o disposto no Art. 263, parágrafo 1º do CTB.

Considerando que tal fato, se devidamente comprovado através de Processo Administrativo Sumário, impõe sejam aplicadas as sanções previstas nos artigos 256 c/c 263, parágrafo 1º do CTB.

Art. 1º Designar a Comissão Processante, a qual será presidida pelo Bel. Alessandro da Silva Lopes Masp. 1.188.222-2, Delegado de Polícia, como presidente e integrada pelo Jamilton Nascimento de Jesus, Masp. 340.525-5, como secretário e Daniel Pereira de Castro, investigador Masp. 1.242.347-1, como membro para instauração e instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância a Portaria nº 76.656/01, propor a medida a ser aplicada pelo Chefe do DETRAN/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Anderson França Menezes Chefe da Divisão de Habilitação DETRAN/MG

Portaria nº 97, de 6 de fevereiro de 2015

O Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições face a competência que lhe foi delegada pelo Chefe do DETRAN/MG, através da Portaria nº 76.656 de 30 de maio de 2001 e.

Considerando, o expediente oriundo da Delegacia Regional de Polícia de Montes Claros/MG, que informa a instauração de procedimento tendo como acusado Célio Alberto Do Amaral Silva, por ter em tese violado o disposto no Art. 263, parágrafo 1º do CTB.

Considerando que tal fato, se devidamente comprovado através de Processo Administrativo Sumário, impõe sejam aplicadas as sanções previstas nos artigos 256 c/c 263, parágrafo 1º do CTB.

Art. 1º Designar a Comissão Processante, a qual será presidida pelo Bel. Alessandro da Silva Lopes Masp. 1.188.222-2, Delegado de Polícia, como presidente e integrada pelo Jamilton Nascimento de Jesus, Masp. 340.525-5, como secretário e Daniel Pereira de Castro, investigador Masp. 1.242.347-1, como membro para instauração e instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância a Portaria nº 76.656/01, propor a medida a ser aplicada pelo Chefe do DETRAN/MG.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Anderson França Menezes

Chefe da Divisão de Habilitação DETRAN/MG

Portaria nº 98, de 6 de fevereiro de 2015

O Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições face a competência que lhe foi delegada pelo Chefe do DETRAN/MG, através da Portaria nº 76.656, de 30 de maio de 2001 e,

Considerando, o expediente oriundo da Delegacia Regional de Polícia de Montes Claros/MG, que informa a instauração de procedimento tendo como acusado Darci Ferreira Campos, por ter em tese violado o disposto no Art. 263, parágrafo 1º do CTB.

Considerando que tal fato, se devidamente comprovado através de Processo Administrativo Sumário, impõe sejam aplicadas as sanções previstas nos artigos 256 c/c 263, parágrafo 1º do CTB.

Art. 1º Designar a Comissão Processante, a qual será presidida pelo Bel. Alessandro da Silva Lopes Masp. 1.188.222-2, Delegado de Polícia, como presidente e integrada pelo Jamilton Nascimento de Jesus, Masp. 340.525-5, como secretário e Daniel Pereira de Castro, investigador Masp. 1.242.347-1, como membro para instauração e instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância a Portaria nº 76.656/01, propor a medida a ser aplicada pelo Chefe do DETRAN/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Anderson França Menezes Chefe da Divisão de Habilitação

DETRAN/MG

Portaria nº 99, de 6 de fevereiro de 2015

O Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições face a competência que lhe foi delegada pelo Chefe do DETRAN/MG, através da Portaria nº 76.656, de 30 de maio de 2001 e,

Considerando, o expediente oriundo da Delegacia Regional de Polícia de Montes Claros/MG, que informa a instauração de procedime tendo como acusado Ivanildo Pereira De Souza, por ter em tese violado o disposto no Art. 263, parágrafo 1º do CTB.

Considerando que tal fato, se devidamente comprovado através de Processo Administrativo Sumário, impõe sejam aplicadas as sanções previstas nos artigos 256 c/c 263, parágrafo 1º do CTB.

Resolve: Art. 1º Designar a Comissão Processante, a qual será presidida pelo Bel. Alessandro da Silva Lopes Masp. 1.188.222-2, Delegado de Polícia, como presidente e integrada pelo Jamilton Nascimento de Jesus, Masp. 340.525-5, como secretário e Daniel Pereira de Castro, investigador Masp. 1.242.347-1, como membro para instauração e instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância a Portaria nº 76.656/01, propor a medida a ser aplicada pelo Chefe do DETRAN/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Anderson França Menezes

Chefe da Divisão de Habilitação

Portaria nº 100, de 6 de fevereiro de 2015

O Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições face a competência que lhe foi delegada pelo Chefe do DETRAN/MG, através da Portaria nº 76.656, de 30 de maio de 2001 e,





**CIDADANIA** 

Água é a principal fonte de energia. Vamos preservar.

**ECONOMIZE**